



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3387, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Altera disposições da Lei nº 3.087, de 15 de agosto de 1997.”

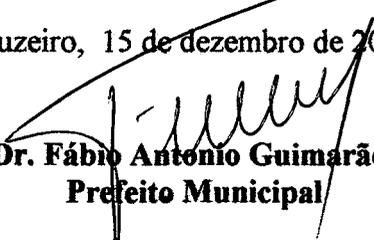
Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., departamento criado por intermédio da Lei nº 3.087, de 15 de agosto de 1997, diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

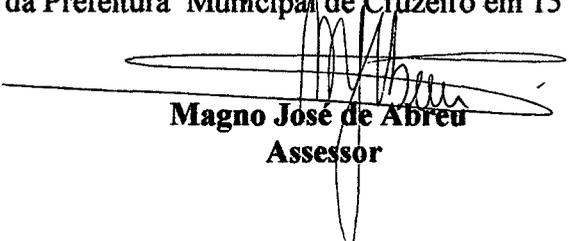
Parágrafo Único - Competirá a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde a atuação conjunta com o Serviço de Inspeção Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a 1º de novembro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de dezembro de 2000.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 15 de dezembro de 2000.


Magno José de Abreu
Assessor